



000152

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Barra dos Coqueiro/SE, 29 de julho de 2024

A Senhora
Alessandra Alves Aranha Souza
Assessora Jurídica do Controle Interno

Processos Administrativos nº 113.03000/2024
Assunto: Inexigibilidade nº 007/2024

Senhora Assessora,

Cumprimentando V. S^a estamos encaminhando, para análise e Parecer desse Controle Interno, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, referente Contrato do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente Contratação por Declaração de Exclusividade da empresa **PRO EFICIÊNCIA COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, no que tange aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de conservação de vacinas e medicamentos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE, durante o período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Jackson Pereira Moura
Agente de Contratação Direta
(Portaria nº 013/2024)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

Ofício N° 0105/2024/SMCI

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de julho de 2024.

A(o) Ilm^{as}(s) Senhor(a)
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Assunto: Encaminha Parecer Técnico Jurídico.

Ref.: Análise do Processo **INEXIGIBILIDADE N° 007/2024/PMBC**, na fase final, para posterior homologação.

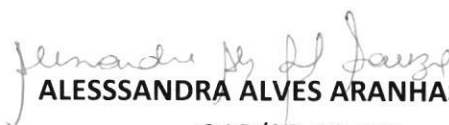
Prezada,

Cumprimentando-a, atenciosamente, de ordem da Secretária de Controle Interno deste município, compete-me encaminhar Parecer Técnico Jurídico em análise do processo de INEXIGIBILIDADE supra, com objetivo de Contratação, por Declaração de Exclusividade, da Empresa Pro Eficiência Comércio e Serviço de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos LTDA, no que tange aos **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos Pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, durante o período de 12 meses, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, segue o **Parecer Técnico Jurídico nº 0105/2024/SMCI**, no que tange as atribuições impostas a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Controle Interno, pela Resolução 206/2001 do TCE/SE, nos ditames da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II.

Com este, seguem anexo os autos físicos, para prosseguimento e regular trâmite.

Respeitosamente,


ALESSSANDRA ALVES ARANHAS SOUZA
OAB/SE 10.541

Assessoria Jurídica do Controle Interno da
PM de Barra dos Coqueiros/Se



000154

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.03000/2024 - FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação, por Declaração de Exclusividade, da Empresa Pro Eficiência Comércio e Serviço de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos LTDA, no que tange aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos Pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE, durante o período de 12 meses, conforme descrito no termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e exigências estabelecidas neste processo, consoante Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decretos Municipais nºs 184 e 186 ambos de 20 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO(S) DEMANDANTE(S): FMS - Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SMF

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO JURÍDICO, À LUZ DO CONTROLE INTERNO, PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO. FASE FINAL.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 0105/2024/SMCI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, regulamentada a partir da Resolução 206/2001 do TCE/SE, com atribuições amparadas na Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II, enquanto órgão de apoio e assessoramento no âmbito da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da gestão municipal, através desta Assessora Jurídica, instada pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, para análise do processo supra, manifesta-se nos seguintes termos.

Em breve síntese, cabe aduzir sobre as atribuições do Controle Interno Municipal que, primordialmente, compete exercer a fiscalização dos atos da administração, zelando pela obediência dos princípios constitucionais, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, orientando-se a gestão municipal em coibir possíveis irregularidades, inclusive nos processos de despesas, decorrentes de licitações e contratos.



000155

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

O Sistema de Controle Interno, a que se refere o caput do artigo 2º da Resolução 206/2001 do TCE/SE, tem como finalidade precípua: 1. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios; 2. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, bem como da aplicação de recursos públicos; 3. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, e dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios; e por fim, 4. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse sentido, ressalta-se que no caso em análise, cabe a esta Controladoria Interna Municipal, promover o controle, supervisão e a fiscalização de todos os processos de despesas, quanto a execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, à luz da LRF, e do artigo 8º, II da LC nº 15/2020, razão pela qual, emite-se o presente parecer técnico jurídico, ressaltando-se a importância de providências necessárias, caso pertinente, podendo, inclusive, comunicar aos Órgãos de Controle Externo sobre possíveis irregularidades, com a devida apuração e processo legal, porventura existentes.

DO RELATÓRIO

1. DA FASE INTERNA

1.2. Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise final do **Processo Administrativo**, relativo ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 007/2024**, que tem como objeto a Contratação, por Declaração de Exclusividade, da Empresa Pro Eficiência Comércio e Serviço de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos LTDA, no que tange aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos Pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE, durante o período de 12 meses, consoante termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, conforme demais especificações e determinações constantes em DFD, Termo de Referência e documentos.

Dos presentes, constam as seguintes peças que instruem o procedimento nas fases interna (preparação), além de outros:

✓ Processo Administrativo da Secretaria solicitante, devidamente protocolado e autorizado, com todas as peças pertinentes (Documento de Formalização de Demanda – DFD; E.T.P. (Estudo Técnico Preliminar Simplificado); Termo de Referência; a solicitação de reserva orçamentária, com a Declaração da Estimativa e Previsão de Recursos Orçamentários);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

- ✓ O Termo de Inexigibilidade de Licitação, com análise e manifestação da Comissão de Licitação;
- ✓ Parecer Jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

2. DA FASE EXTERNA

Este procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em razão da necessidade de contratação de serviços diretamente por empresa exclusiva para os serviços, está sob a égide do artigo 72 e ss., e artigo 74, I ambos da Lei 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 186/2024 de 20 de fevereiro deste, e que, portanto, é salutar seja observado tal regramento legal para a execução dos atos administrativos deste certame, que devem ser obrigatoriamente públicos, respeitados os imperativos dos princípios constitucionais implícitos e os expressos na NLLC, em seu artigo 5º, destacando-se os da legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade, julgamento objetivo, da competitividade, dentre outros.

Foram juntados: Proposta Orçamentária de Preços para o objeto, e a documentação de registro, de constituição, fiscal da empresa contratada, dentre outras para a devida habilitação nos termos da lei.

Assim sendo, por oportuno, nota-se que está presente a documentação necessária à contratação do serviço ofertado, na forma de execução imediata, não sendo prescindível alguns atos e documentos para a fase da licitação tais como: atos convocatórios, editais, e contratos, dentre outros.

É o que impende.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que tange ao aspecto jurídico e formal, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos deste órgão, em seu Parecer Jurídico, constatou que presente contratação é cabível e esta dentro dos parametros legais.

Quanto ao aspecto financeiro o referido objeto - assessoria e consultoria prestado por empresa especializada – constatou-se que a realização da pretensa despesa, está amparada legalmente e previamente planejada consoante as ações prevista no Plano de Governo, em LDO, LOA, Plano de Contratação Anual, respeitando as dotações orçamentárias e limites legais, à luz da LRF, portanto, percebe-se que não há óbice para a efetividade de tal despesa, na medida das necessidades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

Quanto aos requisitos para configurar a especialidade e notoriedade dos serviços e a justificativa da necessidade da demanda, foram devidamente comprovados na documentação da empresa e ***ante a justificativa da natureza essencial dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Camaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, fazendo-se necessário pelo armazenamento de medicamentos e vacinas que necessitam estar em bom estado de conservação, preservando sua natureza e estando aptos por suas finalidades e características de cada produto, por ser tratar de serem essenciais para a manutenção do serviço de saúde pública, e ainda considerando que esta rede de atenção primária de saúde deste município, contém 05 (cinco) refrigeradores que pertencem ao patrimonio e estão alocados nas UBS deste município, que estão apresentando problemas com o acionamento do equipamento comprometendo a temperatura, dentre outros, o que justifica a necessidade deste serviço, periodicamente.***

Tem-se que justifica-se a contratação pela exclusividade do serviço e pela especialização da empresa, por considerar os profissionais que compõem o quadro da empresa com reconhecimento e conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, em que a gestão entendeu ser o mais adequado para a necessidade.

DA RECOMENDAÇÃO

Faz-se importante ressaltar que na fase preparatória, a depender do caso, é necessário a **análise dos riscos** e as possíveis soluções para a presente contratação, nos termos do Artigo 18, inciso X da Lei 14.133/2021, c/c artigo 3º, III do Decreto Municipal nº 184/2024.

Assim sendo, **recomenda-se** que seja analisado, **a depender do caso**, do objeto, da destinação, finalidade e peculiaridades, seja delimitado a alocação de riscos que podem ocorrer na presente contratação, classificá-los de acordo com os impactos e as probabilidades de ocorrência, bem como para prever medidas de mitigação, juntando-se aos autos, em instrumento próprio, ou no ETP, ou ainda enquanto cláusula contratual, nos termos do normativo supra mencionado.

DA CONCLUSÃO

Considerando a incumbência imposta a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Controle Interno, pela Resolução 206/2001 do TCE/SE, com atribuições amparadas na Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II, em análise ao presente, manifesta-se pela lisura e idoneidade no presente, por terem sido



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

observados os princípios imperativos do direito administrativo, sem maiores prejuízos ou eventos que indiquem fraude, dolo ou dano ao erário, e que, portanto, foram atendidas, até a presente fase, no estado em que se encontra, todas as imposições legais pertinentes

No entanto, resguarda-se e respeita-se, por oportuno, o poder discricionário do gestor público competente, quanto a oportunidade e a conveniência da prática dos seus atos administrativos, que, após este, deve autorizar e ratificar sobre o feito.

Por fim, segue este com o processo físico, para ser dado prosseguimento com demais atos administrativos cabíveis.

É o parecer.

Barra dos Coqueiros (SE), 29 de julho de 2024.


Alessandra Alves Aranhas Souza
OAB/SE 10.541

Assessoria Jurídica do Controle Interno da
PM de Barra dos Coqueiros/SE